

## NOTA TÉCNICA/SEFAZ/SUPOF/20/2019

**Assunto: Metodologia e premissas das Receitas para o período 2020-2022**

### 1. OBJETIVOS

- I. Descrever a metodologia e premissas adotadas nas estimativas das receitas administradas pela UGE 9999 – Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.
- II. Apresentar os valores projetados para a Receita Estadual no âmbito do cenário base, bem como evidenciar os valores de arrecadação relativos às medidas fiscais previstas no Plano de Recuperação Fiscal.

### 2. REFERÊNCIA LEGAL

1. O Decreto nº 46.666, de 20 de maio de 2019 que dispõe acerca da elaboração do Plano Plurianual para o período 2020/2023 e da Proposta Orçamentária para 2020, em seu Artigo 11, estabelece que “a *Secretaria de Estado de Fazenda- SEFAZ* deverá detalhar no SIPLAG, de acordo com o cronograma, as estimativas de Receitas de origem Tributária, as provenientes de Transferências, Operações de crédito, de Royalties e demais receitas do Tesouro para os exercícios de 2020 a 2023 acompanhadas de metodologia e de memória de cálculo, assim como a respectiva legislação”. No Artigo 12, o Decreto determina que “as Unidades Orçamentárias que possuam recursos próprios, bem como as que executem recursos através de Operações de Crédito e Convênios, deverão detalhar no SIPLAG as estimativas das suas receitas para os exercícios de 2020 a 2023, acompanhadas de metodologia e memória de cálculo.”

### 3. METODOLOGIA EMPREGADA CENÁRIO BASE

2. As receitas aqui projetadas consideram as peculiaridades de cada uma delas. Os modelos de projeção adequados a cada caso levam em consideração a capacidade de previsão e os ajustes às séries de atividade econômica do ERJ. Como resultado, existirão distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo.

3. Igualmente como em exercícios passados, segue-se a metodologia específica para o ERJ, resultado de estudos do Prof. Elcyon Caiado Rocha Lima da UERJ; são três as especificações basais empregadas para aferir as diversas rubricas de receita para o período 2020-2022, a saber:

- Métodos Econométricos por extrapolação de tendências para valores ajustados serviram como base para aplicação dos indicadores e indexadores econômicos; somados a efeitos sazonais e choques econômicos;

- Tratamentos diferenciados aplicados às peculiaridades de cada receita;

- Regressões de acordo com as relações econômicas centrais que regem o comportamento de cada uma delas.

4. Assim sendo, as predições de cada item de Receita estão sujeitas à aplicação de regressões com parâmetros macroeconômicos, como índice de preços e/ou nível de atividade econômica, e premissas particulares de cada rubrica.

5. Os indicadores econômicos demonstrados na Tabela a seguir, nortearam as estimativas das diversas Naturezas de Receita apresentadas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO:

**Parâmetros LDO 2020**

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
PIB Nacional (variação % anual)	2,48	2,58	2,50	2,50
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	3,68	3,72	3,75	3,83
IGP-DI (variação % anual)	4,25	4,00	4,00	4,00
IPCA (variação % anual)	3,87	4,00	3,75	3,75
Taxa SELIC (média anual)	6,50	7,69	8,00	8,00
PIB (valor absoluto em R\$ milhões)	6.798.318	6.973.714	7.148.057	7.326.759

Fonte: Boletim Focus de 15/02/2019 (parâmetros); IBGE (PIB 2017).

6. As alterações na conjuntura econômica acenam para a necessidade de realinhamento das previsões das receitas estaduais. Ante o exposto, a LOA 2020 indica a atualização dos parâmetros macroeconômicos e orienta a estimativa de Receita do ERJ.

#### Parâmetros LOA 2020

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
PIB Nacional (variação % anual)	1,13	2,50	2,50	<b>2,50</b>	2,50
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	3,85	3,79	3,80	<b>3,90</b>	3,94
IGP-DI (variação % anual)	6,10	4,00	4,00	<b>3,78</b>	3,78
IPCA (variação % anual)	4,03	4,00	3,75	<b>3,75</b>	3,75
Taxa SELIC (média anual)	6,50	6,67	7,50	<b>7,50</b>	7,50
PIB (valor absoluto em R\$ milhões)	6.904.738	7.077.356	7.254.290	7.435.647	7.621.538

Fonte: Boletim Focus de 31/05/2019 (parâmetros)

7. No item IV comentam-se os resultados do método aplicado a cada imposto e, no item V, apresenta-se a memória de cálculo dos valores de cada uma das rubricas das Receitas administradas pelo Tesouro Estadual, resultado de estudos desta Subsecretaria. Em Anexo, segue a metodologia descritiva de cada Método, trabalho elaborado pelo Prof. Elcyon Caiado Rocha Lima da UERJ, citado anteriormente, resultado da análise da série histórica das receitas do ERJ e das variáveis que influenciam em cada uma dessas receitas

## 4. OS MODELOS ESCOLHIDOS PARA ESTIMAÇÃO EMPÍRICA:

### 4.1 - ICMS

8. Para previsão do ICMS optou-se por utilizar o modelo VAR dependendo exogenamente do PIB brasileiro (determinado pelas expectativas do boletim FOCUS), consumo de energia elétrica na região sudeste (projetado por ARIMA) e taxa de câmbio efetiva (determinado pelas expectativas do boletim FOCUS). Endogenamente ao ICMS são previstas as vendas no varejo do Estado do Rio de Janeiro. Como ambas as variáveis tem correlação direta entre si, a escolha pelo VAR se tornou uma exigência conjectural. Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O  $R^2$  ajustado para o ICMS foi satisfatório, atingindo 0,84. O ajustamento do modelo para as vendas também é satisfatório, de 0,83.

#### ICMS - Vetor autorregressivo - VAR

	LOG(ICMS)	LOG(VENDAS)
LOG(ICMS (-1))	0,419169	0,203949
LOG(ICMS (-2))	0,112264	-0,008470
LOG(VENDAS (-1))	0,300221	0,050578
LOG(VENDAS (-2))	-0,165063	-0,083062
C	7,683008	-13,026800
LOG(TAXA DE CAMBIO EFETIVA)	-0,028488	0,032247
LOG(PIB)	0,131396	1,090816
LOG(ENERGIA ELÉTRICA)	0,068822	-0,241610
$R^2$	0,848491	0,837454
$R^2$ ajustado	0,842819	0,831369
Estatística F	149,6069	137,6347

Fonte: Elaboração Sefaz

### 4.2 - IPVA

9. Para previsão do IPVA modelamos pelo VAR que depende endogenamente da Frota do ERJ, que foi incorporado ao cálculo por representar a evolução do mercado automobilístico. Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O  $R^2$  ajustado para o IPVA foi adequado, alcançando 0,97. A frota também é considerado um indicador significativo para as projeções de receita do IPVA, com ajustamento de 0,99.

IPVA - Vetor autorregressivo - VAR

	LOG(IPVA)	LOG(FROTA)
LOG(IPVA(-1))	-0.005707	-0.000329
LOG(IPVA(-2))	0.085781	-5.25E-05
LOG(FROTA(-1))	-34,428310	1,715251
LOG(FROTA(-2))	33,335640	-0,718980
C	33,042660	0,066275
Dummy (1)	2,999175	-0,000177
Dummy (2)	2,916351	0,000279
Dummy (3)	1,932083	0,001064
Dummy (4)	1,583975	0,000813
Dummy (5)	0,937229	0,000744
Dummy (6)	0,730442	0,000048
Dummy (7)	0,753682	0,000291
Dummy (8)	0,607766	0,000320
Dummy (9)	0,383188	-0,000085
Dummy (10)	0,251450	-0,000055
Dummy (12)	0,096806	-0,000039
DUMMIEIPVA	0,028979	-0,000172
R <sup>2</sup>	0,978467	0,999978
R <sup>2</sup> ajustado	0,972527	0,999972
Estatística F	164,723000	163400,5

Fonte: Elaboração Sefaz

#### 4.3 - ITD

10. Nessa receita o modelo escolhido foi uma regressão simples dependente da inflação dos imóveis (índice Zap-móveis e projetado por ARIMA) adicionado dos óbitos, que buscam refletir as doações por causa mortis. Todas as variáveis são bastante significativas. Abaixo temos a regressão:

Regressão Simples do LOG(ITD)  
Mínimos Quadrados Ordinários

Variable	Coefficiente	Erro Padrão	Prob.
LOG(OBITOS)	0,946141	0,015041	0,0000
LOG(INFLACAOIMOVEIS)	0,711926	0,046989	0,0000
R <sup>2</sup>	0,65978		
R <sup>2</sup> ajustado	0,658039		

Fonte: Elaboração Sefaz

#### 4.4 - FECP

11. O Fundo de Combate a Pobreza (FECP) é cobrado a partir de uma alíquota adicional àquela do ICMS em produtos e serviços discriminados em legislação própria. Por este motivo a arrecadação do FECP tem grande correlação com o desempenho do ICMS. Desta forma, utilizou-se a previsão já obtida do ICMS como base geradora do comportamento do FECP. Eliminamos os efeitos sazonais por meio de dummies, já que ambas as séries são parecidas.

Regressão Simples do LOG(FECP)  
Mínimos Quadrados Ordinários

Variable	Coefficiente	Erro Padrão	Prob.
LOG(ICMS)	0,37258	0,03607	0,00000
C	3,22260	1,54592	0,03880
Dummy (1)	0,03988	0,03372	0,23890
Dummy (2)	-0,01370	0,03365	0,68450
Dummy (3)	-0,02444	0,03365	0,46890
Dummy (4)	-0,02651	0,03372	0,43310
Dummy (5)	-0,02483	0,03371	0,46250
Dummy (6)	-0,06604	0,03429	0,05610
Dummy (7)	-0,06863	0,03433	0,04740
Dummy (8)	-0,07080	0,03439	0,04120
Dummy (9)	-0,04619	0,03435	0,18080
Dummy (10)	-0,03007	0,03433	0,38240
Dummy (11)	-0,04423	0,03446	0,20130
Dummy	0,22817	0,01958	0,00000
R <sup>2</sup>	0,697161		
R <sup>2</sup> ajustado	0,670379		
Estatística F	26,03122		
Prob(Estatística F)	0,00000		

Fonte: Elaboração Sefaz

#### 4.5 - Outras Receitas

12. As demais receitas foram estimadas por métodos não lineares e em estimações de caráter qualitativo, baseados em informações obtidas pelas inspetorias especializadas.

### 5. ESTIMATIVA DE RECEITA – CENÁRIO BASE

#### 5.1- Receita Tributária 2020, 2021 e 2022 – R\$ 51,72 bilhões, R\$ 54,46 bilhões e R\$ 57,28 bilhões.

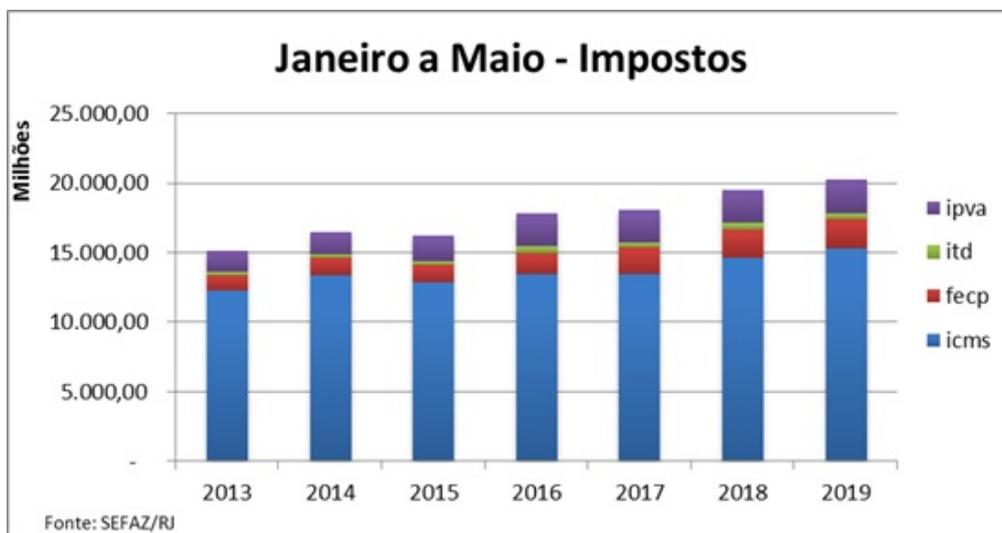
13. A arrecadação tributária no ERJ apresentou sinais de recuperação. Contudo, há que se registrar as recentes estatísticas do ano de 2019, quando as projeções relativas à atividade econômica verificaram reiteradas revisões para baixo, que impactam negativamente os resultados esperados para a receita tributária.

14. Por outro lado, em particular, o setor de óleo e gás, essencial para a economia fluminense, tem contribuído para sustentar a arrecadação em geral. As condições mais favoráveis em termos de marco regulatório e legal propiciam a retomada dos investimentos em toda a cadeia, o que se reflete, sobretudo, no aumento das importações de plataforma, importante fato gerador de arrecadação de ICMS.

15. Na mesma linha, os recentes reajustes das tarifas de energia elétrica também contribuíram para o avanço da receita de ICMS, em que pese a expectativa menos favorável para economia.

16. O gráfico abaixo evidencia a evolução do desempenho dos principais impostos que compõem a Receita Tributária do ERJ no período de janeiro a maio. Observa-se que a arrecadação tributária concentra-se na receita de ICMS, que apresentou crescimento de 4,6% no período de janeiro a maio de 2019, frente ao mesmo período de 2018.

17. No tocante à receita de FECP (adicional do ICMS), assevera-se que, em certa medida, a dinâmica tributária acompanha a arrecadação de ICMS. Não surpreende, portanto, que a receita de FECP tenha registrado crescimento de +3,6%, próximo ao verificado na receita de ICMS.



18. Contudo, os demais tributos analisados, a saber: IPVA e ITD obtiveram resultados menos favoráveis com 2,6% e -16,8%, respectivamente.

19. A receita de IPVA reflete a desaceleração do crescimento da frota de veículos no ERJ, em razão da diminuição das vendas de veículos novos, o que tende a refletir sobre o crescimento da arrecadação tributária.

20. Em relação à receita de ITD, supõe-se que a majoração das alíquotas do imposto no início de 2018, incentivaram os contribuintes a registrar antecipadamente as transações de doação, quando da transmissão não onerosa de bens ou direitos, para evitar o aumento dos encargos. Adicionalmente, o desempenho menos favorável da economia também contribuiu para o referido desempenho da receita.

21. No cômputo geral, o resultado parcial de 2019 (janeiro a maio) frente ao mesmo período de 2018 mostra acomodação do crescimento da receita com + 3,7%, em linha com o arrefecimento da atividade econômica.

22. Com relação aos parâmetros macroeconômicos projetados, as expectativas do mercado financeiro, colhidas pelo Banco Central em 31.05.19, sugerem aceleração do crescimento econômico, implicando aumento do PIB Nacional da ordem de 2,5% para 2020. O mesmo boletim prevê inflação de 4,00% para o IPCA no mesmo período.

23. Com esse cenário, projeta-se que a Receita Tributária, (impostos e taxas), representará, no período 2020 a 2022, respectivamente, 70,9%, 71,1% e 71,6% do total das Receitas do Tesouro.

24. Espera-se que o **ICMS** contribua na peça orçamentária com cerca de R\$ 36,99 bilhões, R\$ 38,97 bilhões, e R\$ 41,01 bilhões nos próximos anos. Tais previsões seguem os parâmetros estabelecidos no Boletim Focus datado de 31 de maio de 2019, e estão amparadas na série histórica da arrecadação, nas expectativas da conjuntura econômica brasileira e fluminense além de mudanças pontuais na legislação tributária.

25. Para o **FECFP** foi projetada uma arrecadação de R\$ 4,73 bilhões, R\$ 4,95 bilhões, e R\$ 5,19 bilhões. Para tal previsão, utilizaram-se como base geradora, os valores esperados para a arrecadação de ICMS.

26. A Lei 4056/2002 ao instituir o FECFP, estabeleceu sua vigência para o período de quatro exercícios -2003 a 2006. Contudo, diante da clara relevância destes recursos para o Estado, principalmente por sua destinação afetar sobremaneira funções-chave como saúde, educação, habitação e assistência social, o prazo legal para vigência do tributo tem sido constantemente prorrogado.

27. Desde 2007, a arrecadação do FECFP vem assumindo relevante fonte de financiamento para o Tesouro Estadual, possibilitando ao Governo do Estado do Rio de Janeiro a adequada governança na implementação de inúmeras políticas e ações de cunho social.

28. A Lei Complementar nº 183 de 26 de dezembro de 2018 prorrogou até 31/12/2019 a validade legal do imposto em tela. Contudo, a Secretaria do Estado de Fazenda do ERJ, espera, que razão da importância fiscal e social do FECFP, a legislação em vigor deve ser mais uma vez prorrogada. Dessa feita, na elaboração da presente peça orçamentária considerou a vigência do tributo para todo o período de referência da LOA 2020 nos moldes legais vigentes.

29. Para o **IPVA**, os valores esperados são de R\$ 2,88 bilhões, R\$ 2,96 bilhões e R\$ 3,04 bilhões para triênio 2020 a 2022. Contudo, após crescimento robusto da receita no ano de 2016, quando da majoração das alíquotas, notou-se crescimento tímido da receita em 2017, em 2018 e no início de 2019. Desta feita, as projeções indicam uma estabilização na arrecadação do imposto para os próximos anos, em linha com o crescimento da frota do ERJ.

30. Com relação ao **ITD**, foram projetados R\$ 1,2 bilhão, R\$ 1,3 bilhão e R\$ 1,4 bilhão para 2020, 2021 e 2022 respectivamente. A Lei nº 7786/2017 previu múltiplas alíquotas que variam de 4% a 8% de acordo com a soma dos valores dos bens e direitos transmitidos. Assenta-se que a expectativa da vigência da nova Lei ensejou um movimento de antecipação das doações como forma a evitar os efeitos do aumento das alíquotas. Com a vigência das novas alíquotas notou-se redução das transmissões geradoras de ITD, que ensejou redução da receita tributária, em que pese a efetivação da majoração do tributo. Espera-se, assim, que passado os efeitos da antecipação, a normalização do nível de transmissões sejam retomadas sob as alíquotas majoradas, o que de certo contribuirá para aumento no patamar de arrecadação.

31. Para o **IRRF**, os valores estimados são de R\$ 4,37 bilhões, R\$ 4,66 bilhões e R\$ 4,95 bilhões para os anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente. O critério de projeção adotado teve como base a estimativa de crescimento da folha de pessoal para os próximos anos, a partir de ajustes salariais já previstos em Lei.

32. □□ Cabe destacar que, baseado na EC nº 93/2016 que trata da Desvinculação de Receitas da União, dos Estados e dos Municípios, o ERJ desvinculou recursos de taxas para o período 2020 a 2022, nos valores de R\$ 587,9 milhões, R\$ 615,0 milhões e R\$ 638,1 milhões, respectivamente.

## **5.2 - Receita Patrimonial projetada para 2020, 2021 e 2022 – R\$ 14,89 bilhões, R\$ 16,89 bilhões e R\$ 17,13 bilhões.**

33. Dentre estas receitas, destaca-se o valor projetado para Participações Governamentais provenientes da exploração do petróleo e gás (Royalties e Participações Especiais), que estão estimadas em R\$ 14,81 bilhões para o ano de 2020.

34. Esta previsão teve como base a estimativa de produção fornecida pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)[\[1\]](#), Autarquia Federal responsável por promover a regulação, contratação e fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo. Para 2021 e 2022, espera-se arrecadar R\$ 16,82 bilhões e R\$ 17,04 bilhões, respectivamente.

35. A projeção da Receita de Participações Governamentais foi feita considerando a estimativa do preço do barril de petróleo tipo Brent na Energy Information Administration - EIA[\[2\]](#), por se tratar de referência no assunto em questão. No entanto, apesar de a EIA apontar para uma previsão de US\$ 67,00 para 2020, optou-se pelo conservadorismo ao utilizar como referência para 2020 o preço do Brent a US\$ 60,00, mantendo US\$ 67,00 para o resto do período. Para o câmbio, dada a incerteza sobre seu comportamento nos próximos anos, utilizou-se como parâmetro a taxa de câmbio apresentada no Boletim FOCUS de 31/05/2019, com valores de R\$/US\$ 3,79, R\$/US\$ 3,80 e R\$/US\$ 3,90 para 2020, 2021 e 2022, respectivamente. Para todos os anos, foi considerada a nova precificação do óleo conforme regra de transição disposta na Resolução ANP nº703 de 2017.

36. Mais uma vez nos cabe alertar sobre a incerteza na estimativa de arrecadação de Participações Governamentais, dada sua relação direta com o comportamento das variáveis aqui relatadas, o que nos levou a optar por cenário conservador.

## **5.3 - Transferências Correntes – R\$ 3,17 bilhões, R\$ 3,38 bilhões e R\$ 3,60 bilhões**

37. As Receitas de Transferências Correntes são compostas basicamente, pelas transferências constitucionais e legais de recursos da União para os Estados. Destacam-se pela maior relevância o Fundo de Participação dos Estados - FPE, o IPI-Exportação, o Salário Educação, as Transferências previstas na Lei 87/96 (compensação pela desoneração do ICMS nas operações de exportação, conhecida como Lei Kandir), a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo e o Auxílio ao Fomento das Exportações (FEX). Abaixo é descrita a metodologia aplicada na estimativa de cada uma dessas receitas:

- **FPE** – R\$ 1,71 bilhão em 2020 – Formado por percentual de 21,5% da arrecadação líquida do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Estima-se expansão de aproximadamente 8,65% para 2020, em comparação ao valor estimado para 2019. A previsão leva em consideração a expectativa de repasse de FPE pelo Governo Federal para 2019, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional através do Decreto nº 9.809 de 30/05/19. Para 2021, o valor previsto é de R\$ 1,83 bilhão e, para 2022, a expectativa de repasse é de R\$ 1,94 bilhão.

- **IPI-Exportação** - R\$ 1,02 bilhão – A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159 inciso II o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. Da mesma

forma que no FPE, considerou-se nessa previsão a expectativa de repasse do Governo Federal para 2019, publicada em maio de 2019 no sítio da STN. Para 2021 foi previsto o valor de R\$ 1,08 bilhão e para 2022, R\$ 1,15 bilhão.-

- **Salário Educação** – R\$ 401 milhões - A estimativa para 2020 considerou taxa de crescimento em relação ao valor estimado pelo FNDE para 2019, em linha com as demais receitas, tendo como hipótese a manutenção da participação do Estado no montante a ser repartido com os municípios. Para os exercícios de 2021 e 2022, a receita está estimada em R\$ 427 milhões e R\$ 454 milhões, respectivamente.

- **Auxílio ao Fomento das Exportações (FEX)** - Anualmente a União libera recursos aos Estados e municípios a título de auxílio à exportação. No entanto, não houve o recebimento dessa transferência em 2018 e essa Receita não foi incluída na LOA da União desse exercício, o que nos levou a não incluí-la na previsão de Receita para o período 2020-2022.

- **Transferências da Lei 87/96 (Lei Kandir)** – A chamada Lei Kandir determinou em 1996 a isenção do ICMS de produtos e serviços destinados à exportação. A medida imputou perdas no ICMS dos Estados. Sendo assim, a União estabelece em seu orçamento valores para compensação parcial das perdas e os distribui mensalmente entre os entes. No entanto, essa Receita não foi incluída na LOA da União desse exercício e essa não vem sendo repassada desde janeiro, o que nos levou a não incluí-la na previsão de Receita para o período 2020-2022.

- **Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE** - R\$ 38,6 milhões – Essa Receita, assim como a maioria das transferências constitucionais, foi estimada com base no Decreto nº 9.809 de 30/05/19 de previsão de Receitas para 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional. Para 2021, o valor previsto é de R\$ 41,2 milhões e, para 2022, a expectativa de repasse é de R\$ 43,8 milhões.

**Henrique Reis Pompeu de Moraes**

Analista de Fazenda Estadual

ID 5019709-6

**Liliane Figueiredo da Silva**

Coordenadora de Projeções e Acompanhamento de Metas Fiscais

ID 5010187-0

**Raphael Phillipe dos Santos Lopes Leal de Moura**

Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

ID 4274802-0

De acordo,

**Leonardo Lobo Pires**

Subsecretário de Política Fiscal

ID 5097684-2

---

[1] Informações disponibilizadas através do Convênio de Cooperação ANP/Estado do Rio de Janeiro nº 01/15

[2] <https://www.eia.gov/outlooks/steo>, publicado em 11/06/2019.



com fundamento no art. 5º, do § 1º, [Decreto nº 46.126, de 20 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Figueiredo da Silva, Coordenadora de Projeções e Acompanhamento de Metas Fiscais**, em 10/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º, do § 1º, [Decreto nº 46.126, de 20 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Subsecretário**, em 10/07/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º, do § 1º, [Decreto nº 46.126, de 20 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **0823204** e o código CRC **996BDF9**.